PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARE - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES
Responsável: IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA
CARGO: SEC MUN DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE

Orgãos Participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, ressalvados os casos previstos em lei, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO RECREATIVO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ -TO, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTIMADAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ELENCADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme itens que serão descritos no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **inciso I do § 1° do art. 18 da Lei***

14.133/2021)

2.1. A presente demanda tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa(s) especializada(s) na **locação de brinquedos infláveis** (como pula-pula, tobogãs e similares) e demais estruturas recreativas, bem como na **locação de veículo recreativo**, a exemplo de carreta furacão ou trenzinho da alegria, além do **fornecimento de algodão doce**. Tais serviços e produtos destinam-se à realização de atividades comemorativas, como o **Dia das Crianças**, e outros eventos promovidos pelo Município de Brejinho de Nazaré – TO, garantindo lazer, integração comunitária e fortalecimento das ações socioculturais.

2.2 proporcionando um momento de lazer, integração social e bem-estar para as crianças da comunidade, promovendo um evento lúdico, seguro e inclusivo, alinhado às políticas públicas de valorização da infância e juventude no município.

2.3.Em conclusão, a necessidade da presente contratação se fundamenta no objetivo de elevar o padrão dos serviços prestados aos cidadãos, atendendo de forma eficaz às demandas locais e promovendo o uso racional dos recursos municipais. Ao investir em serviços que assegurem a continuidade e qualidade das atividades, esta municipalidade reforça seu compromisso com a transparência e eficiência na gestão pública. Assim, torna-se possível oferecer à população um atendimento de qualidade, alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade social.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ***(Fundamentação:*** *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)*

3.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento e levantamento feito pelo departamento de compras da(s) unidade(s) administrativa(s) demandante(s) visando a necessidade elencada.

3.2. A seguir, as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades foram estimadas em função do levamentando da demanda, considerando, conforme o caso, o consumo anterior, para que se pudesse aferir o perfil de consumo, mas sim da provável utilização:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	JUVENTUDE	ASSIS	SAÚDE	ADM	TOTAL

1	SV	BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO - 10X5 MTS - ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 7 A 10 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	8	3	3	5	19
2	SV	BRINQUEDO TIPO MULT PARK INFLÁVEL - 3X1MTS. ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 2 A 5 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	6	3	3	5	17
3	SV	BRINQUEDO TIPO TOBOGA PREMIUM COM PISCINA- TAMANHO MÍNIMO 10X 5 ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 2 A 7 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	6	3	3	5	17
4	SV	BRINQUENDO TIPO: TOBOGAN INFLAVEL – TAMANHO MÍNIMO 10X5 ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 6 A 14 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	6	3	3	5	17
5	SV	BRINQUENDO TIPO CAMA ELASTICA (PULA – PULA) MEDIDAS: 3,66 M, SUPORTE ATE 130 KG – ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 6 A 14 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	6	5	3	5	19

6	SV	LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO, TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA/CARRETA FURAÇÃO, COM ILUMINAÇÃO E SOM, DOTADO DE ITENS DE SEGURANÇA, APROVADO PELO INMETRO, COM NO MINIMO 03 PERSONAGENS INFANTIS, UM MONITOR E UM MOTORISTA, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 120 PASSAGEIROS (EVENTO COM DURAÇÃO DE 5 HORAS)	2			1	3
7	SV	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL, suficientes para 1.500 unidades 4 HORAS DE EVENTO	4	5	3	4	16

3.2.1. A quantidade e os itens objeto desta demanda foram estimados considerando a real necessidade, podendo ser alteradas a depender de eventual e posterior deliberação superior.

3.2.2. A indicação do quantitativo é de estimativa, não constituindo em obrigação a contratação de todo o total.

3.3. Os produtos alocados para uso deverão cumprir as normas do IMETRO e da ABNT NBR 15859, ser de boa qualidade e resistentes, garantindo segurança e conforto aos usuários, bem como os produtos consumíveis deverão ser de boa qualidade, características, sabor e odor característicos, confeccionados no máximo 2(duas) horas antes do evento;

3.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

3.5. Só serão aceitos materiais e equipamentos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas, especificamente em consonância com as normas estabelecidas pelo IMETRO, ABNT, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

3.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão utilizados nos serviços propostos.

3.8. Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte, a montagem e instalação e desmontagem dos bens/produtos licitados até o destino final, em local(is) estabelecido(s) pela contratante.

3.9. O veículo recreativo deverá estar licenciado para a atividade, provido de todos os itens de segurança, em perfeitas condições de uso, conduzido por profissional habilitado e capacitado para a função, além de um monitor maior de 18 anos, treinado como acompanhante.

3.10. A empresa deverá se responsabilizar pelo controle de fluxo de cada brinquedo através de ingressos individuais, garantindo que cada criança se divirta pelo menos uma vez em cada equipamento, assim como no passeio a bordo do veículo recreativo.

3.11. A oferta das guloseimas (algodão doce) será mensurada e paga de acordo com a quantidade de ingressos recolhidos pelos monitores de acordo com a distribuição, sendo que deverão ser disponibilizados, no mínimo, 1.500(mil e quinhentas) unidades por evento.

3.12. Todos os equipamentos deverão estar montados e testados, em pleno funcionamento no local, com 1(uma) hora de antecedência.

3.13 Os produtos consumíveis deverão ser confeccionados com antecedências máxima de 2(duas) horas.

3.14. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar uniformes ao(s) seu(s) colaborador(es) possibilitando a fácil e precisa identificação do(s) mesmo(s) durante o evento.

3.15. Da destinação do objeto
3.15.1. O objeto do presente estudo, serão destinado ao interesse público, visando a concreta e definitiva execução das etapas do planejamento que envolvem ou envolveram a labuta administrativa durante os estudos.

3.15.2. Concomitante ao processo de execução da demanda, deverão ser adotados procedimentos de atestação e reconhecimento quanto a estes e outros atos, a fim de que se evidencie o correto cumprimento das etapas, bem como com a inclusão, conforme o caso.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO ***(Fundamentação:*** *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21)*

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de

bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	19	UND	BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO - 10X5 MTS - ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 7 A 10 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	R$ 1.668,72	R$ 31.705,73
2	17	UND	BRINQUEDO TIPO MULT PARK INFLÁVEL - 3X1MTS. ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 2 A 5 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	R$ 2.771,11	R$ 47.108,87

3	17	UND	BRINQUEDO TIPO TOBOGA PREMIUM COM PISCINA. ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 2 A 7 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	R$ 1.372,29	R$ 23.328,97
4	17	UN	BRINQUENDO TIPO: TOBOGAN INFLAVEL – ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 6 A 14 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	R$ 1.527,50	R$ 25.967,50

5	19	UN	BRINQUENDO TIPO CAMA ELASTICA (PULA – PULA) MEDIDAS: 3,66 M, SUPORTE ATE 130 KG – ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 6 A 14 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	R$ 575,90	R$ 10.942,15
6	3	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO, TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA/CARRETA FURAÇÃO, COM ILUMINAÇÃO E SOM, DOTADO DE ITENS DE SEGURANÇA, APROVADO PELO INMETRO, COM NO MINIMO 03 PERSONAGENS INFANTIS, UM MONITOR E UM MOTORISTA, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 120 PASSAGEIROS (EVENTO COM DURAÇÃO DE 5 HORAS)	R$ 17.237,16	R$ 51.711,49
7	16	UND	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL, suficientes para 1.500 unidades 4 HORAS DE EVENTO	R$ 1.135,69	R$ 18.171,08
					R$ 208.935,79

4.3. Reiteramos que o valor estimado deverá guardar proporção com o orçamento e planejamento público para cada órgão que desejar participar, e ainda está dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)*

5.1. As despesas decorrentes da contrataçao correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa(QDD), as quais, de forma exemplificativa, indicamos a seguir:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO
325	Realização de Comemorações, Eventos Cívicos e Culturais	15.15.13.392.15.2.062	1.500.0000 .000000	339039
331	Apoio e Promoção da Festa do Vaqueiro	15.15.13.392.15.2.086	1.500.0000 .000000	339039
317	Manutenção da Sec. Municipal da Juventude, Cultura e Esporte	15.15.13.122.15.2.070	1.500.0000 .000000	339039
328	Realização de Evento em Comemoração ao Aniversário da Cidade	15.15.13.392.15.2.082	1.500.0000 .000000	339039
355	SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	5.44.8.245.12.2.120	1.500.0000 .000000	339039
355	SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	5.44.8.245.12.2.120	1.660.0000 .000000	339039
95	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	5.44.8.122.12.2.054	1.500.0000 .000000	339039
95	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	5.44.8.122.12.2.054	1.660.0000 .000000	339039
45	Manutenção da Estrátégia Saúde da Família - ESF	4.21.10.301.20.2.018	1.500.1002 .000000	339039
29	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.21.10.301.20.2.010	1.500.1002 .000000	339039
29	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.21.10.301.20.2.010	1.600.0000 .000000	339039
45	Manutenção da Estrátégia Saúde da Família - ESF	4.21.10.301.20.2.018	1.600.0000 .000000	339039
283	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planej	14.14.4.122.1.2.004	1.500.0000 .000000	339039
291	Manutenção do Gabinete do Prefeito	14.14.4.122.1.2.008	1.500.0000 .000000	339039

5.2. As fontes de recursos indicadas são as disponíveis à época do planejamento da contratação/aquisiçao, ressaltando-se que, durante a execução contratual, poderão ser utilizadas outras fontes de recursos que possuam a mesma natureza e origem daquelas inicialmente previstas. Contudo, a adoção de fontes alternativas, devem ser devidamente registrada nos sistemas oficiais, em estrita observância às normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, e caso seja alterada a função programática, será realizada a formalização mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze)** meses conforme a 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1.A CONTRATANTE informará com antecedência de, no mínimo, 36(trinta e seis) horas sobre data, o local e horário onde deverão ser instalados os brinquedos e equipamentos, garantindo que seja o(s) evento(s) será(ão) realizado(s) no perímetro urbano.

8.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de redefinir local e horário do evento em caso fortuito, alheio à previsão pré-estabelecida.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA , SEC MUN DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE, DECRETO 009/2025, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ***(Fundamentação:*** *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)*

11.1. O Município de Brejinho de Nazaré ainda não construiu seu Plano de Contratação Anual. No entanto, a presente contratação tem compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO ***(Fundamentação:*** *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

12.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- **Solução 1** – Realizar licitação, na modalidade **Pregão**, para registro de preços, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração.

- **Solução 2** – Avaliar a possibilidade de **adesão a atas de registro de preços** já disponíveis, mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, buscando identificar metodologias que melhor atendam às necessidades da Secretaria solicitante.

12.2. As modalidades apresentadas permitem a seleção de fornecedores que ofereçam as melhores condições comerciais, com fornecimento parcelado e conforme a demanda, sem obrigatoriedade de contratação imediata. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade operacional, racionalização dos processos administrativos e aprimoramento da gestão orçamentária, otimizando o uso dos recursos públicos.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ***(Fundamentação:*** *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)*

13.1. Em suma, os resultados pretendidos com a locação em questão incluem o atendimento às necessidades dos eventos, a eficiência na logística e montagem e a satisfação geral dos envolvidos. Estes resultados contribuem para o sucesso e a excelência na realização dos eventos conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ***(Fundamentação:*** *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)*

14.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação pelo menor preço por item, com qualidade que atenda às especificações técnicas, correspondendo às necessidades das
Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Brejinho de Nazaré – TO.
14.2. Com o presente processo licitatório, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, considerando critérios de economicidade, eficiência e
adequação ao interesse público.
14.3. Almeja-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo justa competição, e evitando contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou
superfaturamento na execução contratual.
14.4. Espera-se suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais, possibilitando a continuidade das atividades administrativas e operacionais, com o objetivo de que esta
contratação seja eficaz.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ***(Fundamentação:*** *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução; inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)*.

15.1. O(a) participante, na condição de candidato(a) a adjudicação do objeto, deve está apta para executar, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ***(Fundamentação:*** *Contratações correlatas e/ou interdependentes; inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)*

16.1. Não há em andamento contratações no mesmo sentido.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO ***(Fundamentação:*** *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)*

17.1. Não haverá necessidade de realização de procedimentos prévios ao contrato e/ou instrumentos substitutivos.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS ***(Fundamentação:*** *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)*

18.1. Não se aplica.

19. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ***(Fundamentação:*** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução; inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)*
19.1. A presente demanda será realizada de forma parcelada, contínua e com previsão do seu pagamento de acordo com a realização de cada etapa. Isto porque, é a solução que melhor se enquadra no critério de julgamento, ou seja, adjudicação por item, é o que prevê a jurisprudência pacificada do TCU na sumula 247:

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a*

itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

19.2. Além disso, a disputa e, consequentemente, a adjudicação por item, na forma de parcelamento do objeto, proporciona um ambiente de maior competitividade e economia em escala, já que é possível buscar no mercado diferentes e em potencial concorrentes para o oferecimento de propostas para o objeto.

19.3. Ademais, a contratação será realizada por procedimento que vise o atendimento ao interesse público, considerando que a necessidade consiste em adquirir de forma parcelada os itens no decorrer do ano e conforme necessidade, respeitando o quantitativo a definir no Termo de Referência, ou instrumento correlato.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

20.1. A qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes deverá ser exigida em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à demonstração da aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

20.2. Compete à instância de processamento da contratação definir, no instrumento convocatório, os documentos e requisitos necessários à comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, observando-se, em todos os casos, os limites legais, a pertinência com o objeto e o princípio da vedação a exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

20.3. As exigências deverão restringir-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto, podendo contemplar, quando cabível:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

b) comprovação de regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

c) comprovação de qualificação econômico-financeira, nos limites e condições previstos na legislação, quando necessário à garantia da execução contratual.

20.4. Deverá ser assegurada a observância do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme legislação aplicável, especialmente quanto às regras de habilitação e regularização fiscal.

20.5. As exigências de habilitação deverão guardar estrita relação com a complexidade e as características do objeto, sendo vedada a inclusão de requisitos desproporcionais, irrelevantes ou que possam comprometer a ampla competitividade do certame.

21. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO ***(Fundamentação:*** *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)*

22.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto nas regulamentações subsidiárias, bem como nos demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

22.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

BREJINHO DE NAZARE - TO, Quinta, 09 de julho de 2026.

IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA , Responsável

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

assinatura eletrônica

Signatário(a): 054.***.***-** - IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA - Secretário de Juventude, Cultura e Esportes

Data e Hora: 10/07/2026 19:43:39

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/a3935f2b-366d-11f1-8332-66fa4288fab2/074972bf-7ba6-11f1-aee4-66fa4288fab2